

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CIAVAL ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS SPE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/MF nº 29.270.070/0001-41

NIRE 35.3.0051139-5

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 11 de novembro de 2019, às 11 horas, à sede social da Companhia à Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 828, 9º andar, Brooklin Novo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04571-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: O Edital de Convocação – 03ª Chamada da Assembleia Geral foi publicado e disponibilizado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2019, conforme Portaria nº 529, de 26 de setembro de 2019, do Ministério da Economia, regulamentando o §4º do art. 289 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), alterado pela Medida Provisória nº 892 de 2019. Tendo em vista a presença de acionistas representando 0,0128426465032175% do capital social da Companhia, todos com direito a voto, conforme indicado no respectivo livro de presença de acionistas, foi instalada a Assembleia Geral Ordinária. Presente, ainda, o Sr. Lucas Saulo Pinheiro França, Liquidante da Companhia.

3. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO E O BALANÇO DO ESTADO DA LIQUIDAÇÃO: O Relatório e o Balanço do Estado da Liquidação que trata o artigo 213 da Lei 6.404/76 foram publicados na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 16 de outubro de 2019, conforme Portaria nº 529, de 26 de setembro de 2019, do Ministério da Economia, regulamentando o §4º do art. 289 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), alterado pela Medida Provisória nº 892 de 2019.

4. MESA: Lucas Saulo Pinheiro França, Presidente; Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, Secretário.

5. ORDEM DO DIA: (i) Examinar, discutir e votar o relatório e o balanço do estado da liquidação relativa ao período de 01º de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019; e (ii) aprovar a 02ª partilha antecipada por rateio.

6. DELIBERAÇÕES: Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 213, da Lei 6.404/76, por serem de conhecimento geral, deliberou-se:

(i) Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, o relatório e o balanço do estado da liquidação relativa ao período de 01º de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019.

(ii) Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a 02ª partilha antecipada por rateio, no valor de R\$1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) ("Partilha Antecipada"), observado o artigo 24, §6º do Estatuto Social.

(iii) Os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, consolidar o Estatuto Social da Companhia em razão das alterações constantes dos itens anteriores.

(iv) Os acionistas autorizam, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o Liquidante a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

(v) Os acionistas autorizam, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, lavrar a presente ata na forma sumária, nos moldes do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achado conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 11 de novembro de 2019. Lucas Saulo Pinheiro França, Presidente; Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, Secretário. Acionistas Presentes: Ademilson da Silva Ribeiro (p.p. Luccas Rondino Bisognini) e Hugo Correa de Oliveira (p.p Luccas Rondino Bisognini).

Declaro que esta ata confere com a original lavrada no livro próprio.

Lucas Saulo Pinheiro França
Presidente

Leonardo Luiz de Campos Machado Filho
Secretário

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionistas	Ações
<p>HUGO CORREA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.828.821-7, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 103.228.357-20, residente e domiciliado à Rua Félix Pacheco, 1269, apartamento 201, Enseada Gaivotas, no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">HUGO CORREA DE OLIVEIRA</p>	1261
<p>ADEMILSON DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.205.333-5, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 077.823.597-16, residente e domiciliado à Rua Lírio da Paz, 611, Âncora, no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ADEMILSON DA SILVA RIBEIRO</p>	1078

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária da **CIAVAL Administração de Bens e Direitos SPE S.A. – Em Liquidação**, realizada em 11 de novembro de 2019.

Lucas Saulo Pinheiro França
Presidente

Leonardo Luiz de Campos Machado Filho
Secretário

ANEXO II
BASE ACIONÁRIA ATUALIZADA DA COMPANHIA

Acionistas (consolidado com ingresso de novos)	Participação (R\$)	Participação (%)
EDICARLOS PEREIRA DOS SANTOS	1.780.563	9,78%
EDSON DE ANDRADE SILVA	881.778	4,84%
VERFREITAS REPRESENTACOES LTDA	596.174	3,27%
MARIVALDO ALVES DE VASCONCELOS	553.189	3,04%
BINGHAM MCCUTCHEN LLP	468.179	2,57%
CLIFFORD CHANCE US LLP.	398.694	2,19%
ROMUALDO PRADO GAMA	374.142	2,05%
BICHARA, BARATA & COSTA SOCIEDADE DE ADV	325.588	1,79%
MARCO ANTONIO DE MELO PEREIRA	318.061	1,75%
ANTONIO CARLOS NARDEZ	317.255	1,74%
MENDES VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS	307.717	1,69%
RENATO RICIERY ESCOCHI	240.765	1,32%
MANOEL CARLOS SANT ANNA	235.426	1,29%
ASLEY PATRICK DE JESUS CARVALHO	233.762	1,28%
VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	232.018	1,27%
DJALMA PEREIRA JUNIOR	208.818	1,15%
MOACIR LEITE DA SILVA	186.038	1,02%
EVALDO SALUSTIANO DE JESUS	182.838	1,00%
ZULMAR NEVES ADVOCACIA	140.958	0,77%
VALMIR MEIRELES	138.318	0,76%
TRIGUEIRO FONTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	128.058	0,70%
JULIO CÉSAR NUNES DA SILVA	127.436	0,70%
ALFREDO SAUBERLICH	122.596	0,67%
CLARINDO DE LUCENA MATOS DA SILVA	112.522	0,62%
BRUNO SAPHA OLIVIERI	111.617	0,61%
ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS	106.254	0,58%
IZAEL CORREIA	104.123	0,57%

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	103.031	0,57%
NEVES, SOARES & BATTENDIERI ADV ASS	99.002	0,54%
DERMIVAL ALVES DE ANDRADE	88.194	0,48%
DARIO VIEIRA DE MELO	84.274	0,46%
MACEDO E GALVÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	81.880	0,45%
ANDRE VIEIRA DA SILVA	81.838	0,45%
BONATTO & BONATTO ADV ASSOCIADOS	79.664	0,44%
MESQUITA PEREIRA M. A. ADVOGADO	77.540	0,43%
VILMAR ANGELO GRISA	76.548	0,42%
CLAUDIO CESAR BONTADINI MATHIAS	74.158	0,41%
LACAZ MARTINS PEREIRA NETO, GUREVIC	73.648	0,40%
NILSON BRITO DA CRUZ	71.378	0,39%
ANDRE LUIZ FERREIRA DE MELO	70.717	0,39%
JUAREZ ZANOL	66.320	0,36%
MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA BORGES	65.485	0,36%
ROGERIO FLORENAL VARGAS DA SILVA	64.338	0,35%
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	63.936	0,35%
JOSÉ ANDRELINO DE SOUZA	63.926	0,35%
THIAGO MARCEL ALVES	63.230	0,35%
MAURÍCIO BARBOSA	60.740	0,33%
LEONARDO MARQUES VIANNA	59.241	0,33%
MÁRCIO DE SOUZA ELIAS	59.162	0,32%
PAULO ROBERTO DE FREITAS DE JESUS	58.819	0,32%
ALAN DIONES CASAGRANDE	52.488	0,29%
FRANCINETO MARQUES DE SOUSA	51.011	0,28%
REGINALDO DOS SANTOS BAETA	49.848	0,27%
JOSMAN DA SILVA MENDONÇA	49.261	0,27%
EDI CARLO MOREIRA SANTOS	45.479	0,25%
ANGELA MARIA GONÇALVES	44.613	0,24%
ANTÔNIO APARECIDO CORREIA DE MATOS		0,22%

	39.713	
ROSANGELA MARIA DA SILVA SEGATELI	39.262	0,22%
CLEBER HENRIQUE FERREIRA	37.543	0,21%
MARCO ANTONIO BERNART	36.955	0,20%
WILSON GONZALO ALARCON CASTILLO	36.811	0,20%
JOSE MIGUEL PICO LOPEZ	36.730	0,20%
JOSE WILMER ANDRADE SANCHEZ	36.726	0,20%
ERNST GERT ALTERSBERGER	35.842	0,20%
ELIAS PEREIRA DA SILVA	35.796	0,20%
FERNANDO ANTONIO BOSCO BIONDO	35.278	0,19%
MAURICIO PEREIRA SALDANHA	33.626	0,18%
DENIS ALVES CASSINI	33.321	0,18%
SIDNEY LOPES VEVIONE	33.259	0,18%
AMANDA ROCHA	33.088	0,18%
MAERCIO DELGADO	32.449	0,18%
HENRIQUE ESTEVAM	32.149	0,18%
JOSIVAL WATTSON MELO MAIA	32.093	0,18%
LUIZ CLAUDIO BOZA	31.842	0,17%
SARIANE FERNANDES NEVES	31.579	0,17%
DANILO DA COSTA MARTINS	31.514	0,17%
JURANDIR TEODORO	31.342	0,17%
ANDRÉ RICARDO BOEIRA	30.905	0,17%
ANTONIO JOSÉ DE PAIVA DIAS	30.707	0,17%
WAGNER WILLIAM ROVINA	30.630	0,17%
JOÃO CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS	29.304	0,16%
FRANCIS ROBERT RICARDO	29.278	0,16%
SHEILA APARECIDA ADELUNGUE	28.868	0,16%
JORGE LUIZ AMADO DE CARVALHO	28.557	0,16%
JOSE FRANCISCO DA SILVA	28.385	0,16%
FREDERICO COELHO DE BARROS	27.142	0,15%

ALEM ALBERTO DE SOUZA BRACHT	27.038	0,15%
LEONARDO MESTRINER	26.712	0,15%
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO	26.112	0,14%
PEDRO CELESTINO DOS REIS NETO	25.192	0,14%
ROBERTO BALDO CUNHA	25.173	0,14%
EDIVALDO BEZERRA DA SILVA	24.757	0,14%
LUCIANA GARBELOTTI PROENCO	24.409	0,13%
SANSON ADVOGADOS	24.405	0,13%
PAULO SÉRGIO DA SILVA BIASUZ	24.294	0,13%
RODOLFO OCTAVIANO COUTINHO DE OLIVEIRA	23.877	0,13%
EDUARDO NUNES BARROS	23.822	0,13%
CELSO RAMALHO DOS SANTOS	23.593	0,13%
ANDERSON SAMPAIO DO NASCIMENTO	23.204	0,13%
EVILAZIO PARAIZO DE SANTANA	23.083	0,13%
GILSON LINO CORREIA	23.023	0,13%
ANDRE JONAS JUSTINO	22.795	0,13%
JEAN CARLOS MASOTTI	22.715	0,12%
FERNANDO HENRIQUE ANTUNES	22.508	0,12%
BRANCO ADVOGADOS	22.500	0,12%
HENRIQUE DOS SANTOS ROSS FERREIRA	21.951	0,12%
MARCELO DA CONCEICAO	21.910	0,12%
ABE, GUIMARÃES E ROCHA NETO ADVOGADOS	21.882	0,12%
ÊNIO GHIDINI	21.478	0,12%
JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA	21.347	0,12%
KARINA NADIA FERREIRA	20.737	0,11%
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	20.062	0,11%
FABIO ASSUNCAO HIPOLITO	20.060	0,11%
LINIKER WALQUER BOLANDIN	19.724	0,11%
VALMOR DO AMARANTE	19.646	0,11%
GEISEBEL APARECIDA DE LIMA CUNHA		0,11%

	19.504	
WILSON BORG	19.413	0,11%
DEBORA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	18.909	0,10%
BICHARA, BARATA & COSTA ADVOGADOS	18.806	0,10%
ALEXANDRE BOMFIM	18.798	0,10%
ROGERIO PERTILE	18.386	0,10%
JOSUÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO	18.379	0,10%
DIONIZIO SILVA DE ALMEIDA	18.323	0,10%
JOSIVAL FREITAS NASCIMENTO	17.699	0,10%
FABIANA CRISTINA OZORIO	17.455	0,10%
JULIANO ANDRE PILA	17.047	0,09%
ANDREZZA HERDY MURY	15.542	0,09%
JOAQUIM HENRIQUE DA SILVA FELIPE	15.491	0,09%
PEDRO HENRIQUE DA ROCHA	15.449	0,08%
MANOEL PAULO SILVA	15.443	0,08%
RAFAEL LEITE DA SILVA	15.389	0,08%
RENATO RODRIGO DA SILVA	15.288	0,08%
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	15.022	0,08%
ALEX FERNANDO DE MORAIS	14.360	0,08%
MARCELO VEDOLIN	14.311	0,08%
ANA CAROLINA DA SILVA FERREIRA	13.994	0,08%
SUELI REGINA BUZINARO	13.807	0,08%
ROGÉRIO CASSANÊGO	13.716	0,08%
GELSON BURATO	13.674	0,08%
ADVOCACIA COSTA E HADDAD	13.671	0,08%
JULIANA GUSMÃO SANTOS DO NASCIMENTO	13.630	0,07%
UBIRAJARA RAFAEL DA CRUZ JÚNIOR	13.205	0,07%
MONTAURY P. MACHADO & LIOCE ADV. AS	13.086	0,07%
GENISSON ROCHA DOS SANTOS DANTAS	12.699	0,07%
JUAREZ PEREIRA DE MOURA	12.565	0,07%

MANUELA SPOLADOR STEFANO	12.362	0,07%
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CASAGRANDE	11.495	0,06%
MARIA DE FATIMA MAGOSSO	11.382	0,06%
FELIPE RENAN PINHEIRO	11.183	0,06%
JENILSON DOS ANJOS SANTOS	11.144	0,06%
OTARINO SMIDERLE	10.643	0,06%
MARCOS GOMES DA SILVA	10.461	0,06%
TIAGO DOS SANTOS FERREIRA	10.287	0,06%
RONALDO CORREA TELES	10.230	0,06%
LUCAS COMERLATTO CARNINO	10.013	0,05%
SHIRLENE GESSICA LOPES	9.799	0,05%
VLADSON NEVES BRITO	9.788	0,05%
SERGIO LEANDRO BRANDAO DE SOUZA	9.759	0,05%
PHELIPE MANHÃES DE OLIVEIRA NEVES	9.731	0,05%
ALAN CARLOS FAVA	9.713	0,05%
LUIZ RAFAEL PAVANI	9.625	0,05%
ALEXANDRE DE CASTRO DOS SANTOS	9.560	0,05%
DANIEL RICARDO VIEIRA NETO	9.262	0,05%
ELIEZER CESAR DE CARVALHO	9.014	0,05%
ADRIANO CARDOZO	8.822	0,05%
NELSON SENTORION	8.711	0,05%
RICARDO AMARAL GODOY	8.583	0,05%
GEFERSON LUÍS GONÇALVES	8.562	0,05%
MIGUEL DOS SANTOS NETO	8.562	0,05%
ALEXANDRE DRUMMOND RODRIGUES	8.550	0,05%
EDUARDO WIKLICKY	8.548	0,05%
JANDIR BENEDETTI	8.531	0,05%
ANDERSON CLAYTON DE CARVALHO	8.306	0,05%
MAYUMI TOBA	8.161	0,04%
LUCIANO DOS SANTOS ROCHA		0,04%

	8.083	
MARCIO ROBERTO DA SILVA MELLO	8.058	0,04%
MARCOS VINICIUS AUGUSTO DE FREITAS	8.031	0,04%
BRUNO ZECCHINELLI JANZEN	7.914	0,04%
AMANDA PACHECO DE SIQUEIRA	7.810	0,04%
ANGELICA CASTANHA MENDES	7.627	0,04%
ALVARENGA TRIPOLI REPRESENT. LTDA -EPP	7.589	0,04%
BEATRIZ DE BRITO DIAS	7.575	0,04%
SCHMIDT,VALOIS,MIRANDA,FERREIRA & A	7.508	0,04%
ERIK CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	7.382	0,04%
MAGDALENA KUCIAPA	7.346	0,04%
CÉLIO RIDIGOLO	7.220	0,04%
ANDERSON SCATOLON MOLOGNI	7.022	0,04%
MARCELO DOS ANJOS SANTOS	6.915	0,04%
MARCELLA URBANO	6.908	0,04%
CARLOS HENRIQUE LIMA	6.828	0,04%
RUBENS ANGELO JUNIOR	6.682	0,04%
SILVIA PACHIONI PEREZ LOPES	6.678	0,04%
LÚCIO NUNES DE FREITAS	6.633	0,04%
ANTONIO ADRIANO DE JESUS DOS REIS	6.560	0,04%
REINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	6.490	0,04%
GENI FRANCISCO TAVARES	6.465	0,04%
CARLOS ALBERTO FERNANDES PEREIRA JUNIOR	6.401	0,04%
LUCAS SAULO PINHEIRO FRANCA	6.366	0,03%
JEVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	6.319	0,03%
CARLOS KOITI IKEDA	6.172	0,03%
SILMARA CRISTINA DE SOUZA	6.160	0,03%
GUSTAVO JOSÉ FRANÇA GENESINI	6.144	0,03%
ESPÓLIO DE AILSON COSTA DOS SANTOS	5.908	0,03%
ELVIS JOHN FREIRE DE ARAUJO	5.883	0,03%

MARCELO GONCALVES DA SILVA	5.880	0,03%
ROBSON RODRIGUES DOS REIS	5.844	0,03%
OSMAR RIVAROLI	5.783	0,03%
LUCAS SANTOS VIEIRA	5.778	0,03%
FABRICIO JOSE SANTANA DE CERQUEIRA	5.727	0,03%
RODRIGO BONETTO DA SILVA	5.683	0,03%
ALINE DIAS MATOS	5.645	0,03%
CRISTIANE TEIXEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	5.625	0,03%
JULIO MORENO SANTISO	5.607	0,03%
EDSON RUIZ RODRIGUES	5.591	0,03%
JADSON ROBERTO ABREU BATISTA	5.561	0,03%
MARCELO ALVES LIMA	5.439	0,03%
MARCOS APARECIDO INNOCENCIO	5.426	0,03%
ANDRÉ MENEZES DE MORAIS	5.402	0,03%
EDICLAUDIO CUNHA DO NASCIMENTO	5.298	0,03%
ANTONIO BRITO DA SILVA	5.291	0,03%
LEANDRO CESAR LIRIO	5.250	0,03%
LUIS ANTONIO DE ARAUJO FREITAS	5.248	0,03%
GELSON ALMEIDA MORAIS	5.169	0,03%
ANTONIO JOSE FERNANDES VELOZO	5.168	0,03%
FELIPE ANDRIAN TECHEIRA	5.124	0,03%
IZIQUE CHEBABI ADVOGADOS ASSOCIADOS	5.122	0,03%
CIRO AUGUSTO BATILLANA MATIAS	5.090	0,03%
WILLIANS BARBOSA	5.039	0,03%
PAULO RAFAEL MARTINS NOGUEIRA	4.987	0,03%
LUCIO DOS SANTOS ARAUJO	4.936	0,03%
MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	4.914	0,03%
ALESON SANTOS DA SILVA	4.866	0,03%
KELY DURSO ABREU	4.820	0,03%
DENILSON CONSTANTINO SOUSA		0,03%

	4.803	
DIEGO MATTOS DOS SANTOS	4.712	0,03%
JOCIMAR CARDOSO PESSANHA	4.681	0,03%
ERICO RICARDO MARTINS GONÇALVES	4.671	0,03%
ANDRADE MAIA ADVOGADOS S/S	4.561	0,03%
CARLOS EDUARDO TAVARES TEIXEIRA	4.541	0,02%
ALEMANO MARIA FLORENCIA	4.485	0,02%
MARCIO OLIVEIRA QUINTINO	4.375	0,02%
GEOVANI MAGALHÃES DOS SANTOS	4.361	0,02%
KEILA RAMOS DE ALENCAR	4.271	0,02%
MAURICIO RIBEIRO REBELATO	4.270	0,02%
SANDRO ALVES CARNEIRO	4.175	0,02%
WANDERSON DOS SANTOS SILVA	4.155	0,02%
ROBERNALDO RAMOS DE SOUZA	4.093	0,02%
ALEXANDRA ANTONIAZZI	4.051	0,02%
FABIANNO SANTOS MUNIZ	3.912	0,02%
ERIC GONÇALVES OLIVEIRA	3.888	0,02%
JULIANA DA SILVA LIMA	3.874	0,02%
LUIZ SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS	3.873	0,02%
CATIA REGINA DALLA VALLE ORASMO	3.865	0,02%
ROGERIO ROLEMBERG BASTOS	3.852	0,02%
WILKER SANDRO ASSIS DE ALMEIDA	3.841	0,02%
ISAAC FARIA BERNO	3.730	0,02%
THAUAN LUCAS DE SOUZA BARZON	3.722	0,02%
JOEL SOUZA DE OLIVEIRA	3.550	0,02%
JOSÉ CARLOS TOMAZ DA SILVA	3.546	0,02%
JOÃO VIEIRA CALIXTO	3.519	0,02%
SADI LUIZ CASSANEGO	3.475	0,02%
PAULO CÉSAR DE LEMOS PEREIRA	3.468	0,02%
ANTONIO LUIZ PEREIRA	3.452	0,02%

MOISES DA SILVA DE SOUZA	3.401	0,02%
FLORIZA KELLY CAMARGO DA SILVA	3.385	0,02%
CLEBSON ANDRÉ VASCONCELOS	3.310	0,02%
DAIANE NORONHA DA SILVA	3.305	0,02%
MARDEY MAIA CURVELANO	3.203	0,02%
CARLOS ALBERTO BERSOT VIANA	3.183	0,02%
LILIAN TREVISAN	3.150	0,02%
ANDRE LUIZ BORGES RABELO	3.131	0,02%
ROBSON GAUTÉRIO SANTOS	3.131	0,02%
SONIA TERESINHA DE MATTOS	3.075	0,02%
KELLY CRISTINE GUISSO WEGHER	3.037	0,02%
CARLOS ALBERTO DE JESUS FONSECA	3.012	0,02%
SANDRO ROGÉRIO CHIARETTO	3.002	0,02%
RUI DOS SANTOS DE BRITO	3.001	0,02%
ALEXSANDRO EMILIO LOPES	2.826	0,02%
MARCIO ANDRE GOMES DE JESUS BORGES	2.665	0,01%
CELSO LUIZ OLIVATO	2.609	0,01%
JOMAR CORREIA BELISARIO	2.578	0,01%
MATEUS REGINATO	2.499	0,01%
SAULO PINHEIRO SANTOS	2.478	0,01%
JOIMAR REIS SANTOS	2.476	0,01%
CHARLES MELO CAETANO	2.422	0,01%
ALESSANDRO ULRICK MENDES	2.384	0,01%
TIAGO DE SOUZA PAULO	2.342	0,01%
JOSÉ EDUARDO BONFIM	2.299	0,01%
ARTHUR FERREIRA LIMA	2.290	0,01%
CELSO ALBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA	2.112	0,01%
FELIPE LEANDRO DE ALMEIDA VILASBOAS	2.108	0,01%
TOCANTINS ADVOGADOS	2.083	0,01%
RENATO MANTOVANI		0,01%

2.018

DELVONE TEIXEIRA POITEVIN	1.984	0,01%
JHONATAN GOMES FERREIRA	1.964	0,01%
UBIRATAN GIACOMIN	1.909	0,01%
PAOLO ARES MOURA AMARAL	1.887	0,01%
FABIANA CRISTINA ROMANO DE OLIVEIRA	1.884	0,01%
ITAMAR NASCIMENTO BOAVENTURA	1.796	0,01%
VALDECIR SOUZA DE LIMA	1.783	0,01%
ROBERTO PEREIRA DE BRITO FILHO	1.749	0,01%
IVANA FLORES LUTHI	1.701	0,01%
FABIANO APARECIDO FERREIRA	1.658	0,01%
CLEUSIRENE ALVES DA SILVA	1.640	0,01%
REGINA CARRARETO CALDAS CAMARGO	1.625	0,01%
TONI CARLOS ROSA VENCI	1.616	0,01%
JULIVAL DO NASCIMENTO PEREIRA	1.571	0,01%
MARCELO ALVES RIBEIRO	1.548	0,01%
ROBERVAL DE JESUS SANTOS	1.526	0,01%
ROGERIO FERREIRA COSTA	1.521	0,01%
MAURICIO FREITAS PADILHA	1.488	0,01%
ODONEL RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	1.474	0,01%
EVANDRO ROBERTO FIGUEIREDO	1.441	0,01%
ANDRE DE SA & ADVOGADOS ASSOCIADOS	1.396	0,01%
PAULO SERGIO DA SILVA	1.383	0,01%
TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1.381	0,01%
GUSTAVO DE SOUZA CHAGAS DE PAULA	1.369	0,01%
FELLIPE MESQUITA SILVA	1.368	0,01%
ADRIANO DAL CORTIVO	1.355	0,01%
RACKEL TEIXEIRA NUNES DE MACEDO	1.352	0,01%
DANIELA PESSOA SILVA LIMA	1.334	0,01%
JOSE REGES MATOS CAVALCANTE	1.281	0,01%

ALESSANDRO DA CRUZ FERREIRA	1.277	0,01%
HUGO CORREA DE OLIVEIRA	1.261	0,01%
MARIO ROSA DA SILVA	1.248	0,01%
RODRIGO FRAGA RIBEIRO	1.223	0,01%
ROSANE CARNIEL DE OLIVEIRA	1.192	0,01%
MARCIO JOSE ALVES DAMASCENO	1.170	0,01%
AMERICO APARECIDO PENTEADO	1.115	0,01%
VANIA DOS SANTOS SILVA	1.089	0,01%
REGINA CELIA GALBIERI	1.079	0,01%
ADEMILSON DA SILVA RIBEIRO	1.078	0,01%
FABIO FERNANDO PAVAN	1.076	0,01%
RICARDO HENRIQUE SIPIÃO LOPES	1.030	0,01%
ADAME & PACHECO ADVOGADOS ASSOCIADO	1.028	0,01%
MAXIMIANO FARIA BASTOS	1.007	0,01%
MARIO NISHIYAMA - ME	1.002	0,01%
ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	997	0,01%
FLAVIO DANIEL VIEIRA DA SILVA	975	0,01%
FABIO DANIELESKI GROSS	959	0,01%
ALAERCIO APARECIDO MUCHELIN	956	0,01%
JOSE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	941	0,01%
ELISABETE CRISTINA DE SOUZA	925	0,01%
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	907	0,00%
JOSIVAN FERREIRA DA SILVA	893	0,00%
MARCOS BISPO DE OLIVEIRA	885	0,00%
CARLOS ARTUR BORGES	864	0,00%
MARCELLA MACHADO SALLES LAZZOLI	857	0,00%
MARIO MARCIO F FERREIRA	855	0,00%
ANA AUXILIADORA JORGE DE MIRANDA FARIAS	854	0,00%
MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	830	0,00%
CELSO CHAVES DE SA		0,00%

	786	
THIAGO DE SOUZA MARQUES	780	0,00%
OSMAR MARTINS PEREIRA	779	0,00%
QUIM DOUGLAS DALBERTO	763	0,00%
NEIVE CASTRO PEREIRA	739	0,00%
BASTOS-TIGRE COELHO DA ROCHA E LOPE	738	0,00%
HELLEN FABIANA GOMES PEREIRA	725	0,00%
FERNANDO VERLANG KRAMER	718	0,00%
THIAGO MACIEL OLIVEIRA	702	0,00%
CARMEN RAMON FERRER	697	0,00%
ADAILTON MATOS CAVALCANTE	690	0,00%
MICHELLE BOTELHO DUARTE	686	0,00%
NOSLEN HENRIQUE ALVES DE JESUS	672	0,00%
FERNANDO BIASIBETTI	666	0,00%
IVALDO ESTEVES	636	0,00%
JOSE LUIZ BOM JOÃO	622	0,00%
PAULO SÉRGIO MAZELLI	608	0,00%
MOISES DA SILVA JUNIOR	602	0,00%
ROQUE BERNARDO DA SILVA FILHO	581	0,00%
EVANDRO DALL AGNOL	560	0,00%
RENAN LEAL	536	0,00%
MORAES PITOMBO ADVOGADOS ASSOCIADOS	521	0,00%
CHEYENNE MACHADO MOREIRA	482	0,00%
FELIPE DA COSTA AMBROSIO	455	0,00%
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS	432	0,00%
VILMAR JOSE BAVARESCO	421	0,00%
LIANE MIKOLASKI	415	0,00%
JOSE ROBERTO CAMPI	403	0,00%
LEONARDO BAPTISTA CAMPOS	385	0,00%
EFRAIM SANTOS SILVA	366	0,00%

DOUGLAS DOS SANTOS PEREIRA NATAL	355	0,00%
SABRINA CHAVES DUTRA	353	0,00%
CLAUDECI PAIXÃO RANGEL	346	0,00%
SERGIO DA SILVA DINECK	335	0,00%
DANIEL LUIS CALDEIRA SANCHEZ	326	0,00%
SIMONE GOBO BIZERRA CONTELLI	325	0,00%
MORAES PITOMBO ADVOGADOS	324	0,00%
JUNIOR MARTINS RIBEIRO	315	0,00%
ALESSIO GUSTAVO RAMOS LIBERATO DE OLIVEI	298	0,00%
THAIS SCHNEIDER PIMMEL	290	0,00%
ANDERSON BIN	258	0,00%
VERIDIANA DALLA CHIEZA	258	0,00%
FRANCIELE ANGELA BALVEDI BERNARDI	231	0,00%
JOSE EDICARLOS DA CUNHA NASCIMENTO	214	0,00%
TOLEDO, PAOLIELLO E CABRAL SOCIEDAD	200	0,00%
LUMIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	185	0,00%
IBSEN FABRIZIO DE LIMA BARBOSA	184	0,00%
DEBORA MARINHO VILELA	173	0,00%
MÁRCIO ADJAIR NUNES PESSOA	158	0,00%
AFONSO THIAGO PINHEIRO	156	0,00%
CELINO ALVES DE SOUZA	150	0,00%
JOÃO LUNA ALVES	149	0,00%
MARCIO OLIVEIRA SANTANA	124	0,00%
HUMBERTO ANTONIO DA SILVA	86	0,00%
CARLOS AUGUSTO MATOS ROCHA	63	0,00%
MAURO LOPES DE LEMOS	46	0,00%
CARLOS EDUARDO DO AMARAL BRAGA	31	0,00%
PHILIP FERREIRA DE ARAUJO CHESTER	28	0,00%
HELMITON ALVES DA SILVA	11	0,00%

SHEILA BEATRIZ BONNE	2.032	0,01%
GLEDSON DOS SANTOS SILVA	6.957	0,04%
CLAYTON ROBERTO GIACOBBE	6.551	0,04%
MILENA FERRAZ GARCIA CORES	6.500	0,04%
ANDERSON GONÇALVES ÂNGELO	2.032	0,01%
ALEXANDRE JAMAL BATISTA	21.674	0,12%
ANIBAM JORGE DOMINGUES SANTOS	40.986	0,23%
ANTONIO JACINTO SOARES	49.104	0,27%
DEISE DE FREITAS	11.632	0,06%
ENIO SILVA FRANÇA	42.123	0,23%
FRANCISCO DUARTE ARAUJO	68.314	0,38%
GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	5.364	0,03%
GIORDANO CARLOS DE OLIVEIRA BARRETO	108.710	0,60%
IMAR EDUARDO RODRIGUES	30.863	0,17%
MAICON BRUSTOLIN	41.308	0,23%
MARCELO MIRANDA MELO	8.589	0,05%
MAURICIO GONÇALVES PACHECO JÚNIOR	110.674	0,61%
RAUL BUENO DOS SANTOS	57.326	0,31%
RIVONE ROBERTO PEREIRA	30.640	0,17%
SERGIO RUBENS RODRIGUES DE CARVALHO	549.950	3,02%
SILVANIA TURCATTO	21.197	0,12%
WILLIAM KEN ITI MORISHIGUE	507.318	2,79%
WILLIAMS MOREIRA DA SILVA	27.465	0,15%
ALAN RUBENS SILVA COSTA	1.151	0,01%
EDNEI ANTONIO BROCATTO	7.471	0,04%
ELIZANE ROSA MARTINS	16.562	0,09%
EZIEL SANTOS GONÇALVES	115.717	0,64%
IVANILSON CASTRO SANTOS	805	0,00%
JOSE APARECIDO FERREIRA DE ANDRADE	23.882	0,13%
JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	19.727	0,11%

KELLY PETROWICHZ DA SILVA	5.731	0,03%
LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA DA SILVA	867.618	4,76%
MICHELL PIRES DE SANTANA	67.396	0,37%
PEDRO LUIS RIELLO	17.006	0,09%
ROGER DE OLIVEIRA	8.045	0,04%
RONALD JOSE FAVARO	57.424	0,32%
WIDELGONIS SANTOS DE OLIVEIRA	12.494	0,07%
WILDER LOPES DA ROCHA	79.358	0,44%
ANA RITA CORREA PINTO NAKADA	3.169	0,02%
VALMIR LUIS DOMANN	70.894	0,39%
ZULO & ASSOCIADOS ADVOCACIA	66.021	0,36%
EBER PEREIRA SISTERNA	95.496	0,52%
LUIS FERNANDO ANTUNES	11.544	0,06%
EZEQUIEL ALFREDO LUCHTENBERG SOARES	21.866	0,12%
FERNANDO ZANCCHINI	41.719	0,23%
JULIANO ANZOLIN TESSARO	2.359	0,01%
SUZANA RIBEIRO DA SILVA	8.454	0,05%
PAULO ROBERTO DE FREITAS JESUS	8.776	0,05%
CAYE, NEME, NAKADA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	10.383	0,06%
EGLON MALTA SANTOS JUNIOR	803.617	4,41%
JOSE ANTONIO DE PAULO	17.584	0,10%
TOTAL	18.212.757	100,00%

Relação de Acionistas da **CIAVAL Administração de Bens e Direitos SPE S.A. – Em Liquidação**, em 04 de novembro de 2019.

Lucas Saulo Pinheiro França
Presidente

Leonardo Luiz de Campos Machado Filho
Secretário

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CIAVAL ADMINISTRADORA DE BENS E DIREITOS SPE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ/MF nº 29.270.070/0001-41

NIRE 35.3.0051139-5

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se “**CIAVAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS SPE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO**” (“**Companhia**”) e será regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede à Rua Alcides Lourenço da Rocha, 167, 8º andar, conjunto 81, Edifício City Salem, Brooklin novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04571-110, não podendo abrir filiais, agências, escritórios ou outras dependências de qualquer natureza, em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Artigo 3º - A Companhia terá o propósito específico de adjudicação de ativos, bens e direitos do Grupo Lupatech – em Recuperação Judicial em pagamento dos credores classe I (artigo 41, inciso I, Lei nº 11.101/2005) do processo nº 1050924-67.2015.8.26.0100, nos moldes do artigo 50, inciso XVI da Lei nº 11.101/2005, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Parágrafo Único. Para a consecução de seu propósito a Companhia terá como objeto social, a administração de bens e direitos, sejam estes móveis ou imóveis, presentes ou futuros, corpóreos ou não, dentro das limitações deste Estatuto Social, e com a finalidade precípua de serem os bens e direitos, ou a liquidez deles derivada, partilhados proporcionalmente aos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo determinado, até a consecução do propósito específico para o qual foi criada (disponibilização das ações da Companhia em pagamento aos Credores de Classe I, findos os aportes de bens e direitos pelo Devedor Grupo Lupatech).

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$18.212.757,00 (dezoito milhões, duzentos e doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais) divididos em 18.212.757 (dezoito milhões, duzentas e doze mil, setecentas e cinquenta e sete) ações, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real).

Parágrafo 1º - É vedada a emissão de ações preferenciais e de fruição pela Companhia.

Parágrafo 2º - As ações ordinárias terão as seguintes características:

(i) Salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto Social, cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, na forma do "caput" do artigo 110 da Lei nº 6.404/76;

(ii) Gozam do direito à percepção de dividendos na forma instituída neste Estatuto e nos termos do art. 202, §1º, da Lei nº 6.404/76;

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis com relação à Companhia.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das suas respectivas participações anteriores (e respectivas classes, se aplicável), na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Artigo 7º - É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias e/ou bônus de subscrição.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria estatutária, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

SEÇÃO I **DA DIRETORIA**

Artigo 9º - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, por maioria de votos, sendo 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo 2º - A destituição da Diretoria da Companhia deverá ser decidida por, no mínimo, 10% (dez por cento) do Capital votante e 5% (cinco por cento) da universalidade dos acionistas da Companhia.

Parágrafo 3º - A eleição para Diretores nas hipóteses do artigo 12 e artigo 13 deste Estatuto, ou por destituição, observará o quórum de maioria absoluta dos Acionistas presentes em Assembleia.

Artigo 10 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei e/ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Compete prioritariamente à Diretoria a realização e liquidação de valores mobiliários da Companhia, desde que o faça, em se tratando de ações, ou valores mobiliários conversíveis em ações, a valor de mercado, cotado no pregão da Bolsa de Valores.

Parágrafo 2º – Compete, também, à Diretoria promover a alienação dos ativos da Companhia, pelo meio que julgar mais eficiente, incluindo, mas não se limitando à venda direta, indireta, consignação ou leilão, respeitados os seguintes limites e condições:

(i) Bens móveis e imóveis – a fim de otimizar o valor percebido e o tempo de liquidez, efetuar a venda por preço até 10% (dez por cento) abaixo do valor de avaliação, no primeiros 12 (doze) meses, e 20% (vinte por cento) abaixo do valor de avaliação, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, ambos contados a partir da data de elaboração do Laudo de Avaliação de incorporação do ativo a ser alienado, sendo facultativa a realização de novo Laudo de Avaliação, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, ou na ocorrência de fato superveniente que altere as condições econômicas, mediante a aprovação em Assembleia.

(ii) Valores mobiliários ou direitos creditórios – devem ser transacionados preferencialmente em Bolsa de Valores, se ali negociados, ou na hipótese de transação privada, por valor até 10% (dez por cento) abaixo do (i) valor de cotação, ou; (ii) laudo de avaliação realizado por empresa especializada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da transação.

Parágrafo 3º – Compete ainda à Diretoria (a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto Social da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas; e (b) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o relatório da administração e as contas da Diretoria e das notas explicativas, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior.

Parágrafo 4º – É vedado à Diretoria prestar aval, fiança, ou qualquer forma de garantia a terceiros em nome da Companhia.

Artigo 11 - A Companhia será representada, sempre, por 2 (dois) diretores estatutários, sendo nulo, de pelo direito, qualquer ato tomado em desacordo com o presente artigo, não gerando efeitos ou vinculando a Companhia, de qualquer forma, perante terceiros.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no presente artigo, é permitida a outorga de procurações para fins específicos de emissão de títulos de capitalização da Companhia (como debêntures) ou para fins judiciais – as quais deverão ser outorgadas em nome da Companhia pela assinatura, em conjunto, de 2 (dois) Diretores, devendo sempre especificar os poderes conferidos e com validade de, no máximo, 01 (um) ano, à exceção das procurações para fins judiciais.

Artigo 12 - Em caso de impedimento temporário ou ausência, ou seja, que tenha como consequência o afastamento por menos de 30 (trinta) dias consecutivos ou, por menos de 30 (trinta) dias não consecutivos dentro de qualquer período de 60 (sessenta) dias corridos, o membro da Diretoria temporariamente impedido ou ausente poderá delegar funções a outro terceiro de sua confiança, desde que seja expressamente aceito por este e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada na forma deste Estatuto Social.

Artigo 13 - Em caso de impedimento permanente de qualquer dos membros da Diretoria, ou seja, que tenha como consequência o afastamento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos dentro de qualquer período de 60 (sessenta) dias

corridos, ou em caso de destituição ou renúncia de qualquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual este foi eleito, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para que seja eleito um novo membro da Diretoria para cumprir o restante do mandato do membro substituído ou impedido permanentemente.

Artigo 14 - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento será em caráter não permanente, e quando instalado, será composto de 3 (três) membros.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e quando estiverem no efetivo exercício de suas funções de membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 e terá as atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto Social, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 17 - As Assembleias Gerais deverão ser: (i) ordinárias, realizadas em até 4 (quatro) meses após o término do exercício social da Companhia, para deliberar sobre o disposto no artigo 132, da Lei nº 6.404/76; ou (ii) extraordinárias, realizadas sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem e nos termos da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social ("**Assembleia Geral**").

Artigo 18 - Sem prejuízo das hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, por solicitação de qualquer Diretor e/ou por Acionista(s) titular(es) de ações ordinárias representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do Capital Social, devendo a Diretoria, por qualquer Diretor, atender a tal solicitação em até 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais aqui previstas, será regular a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Acionista, o qual indicará o secretário da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais serão instaladas em conformidade com as formalidades previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social.

Artigo 19 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital votante em primeira convocação, e por maioria absoluta dos presentes em segunda convocação, não sendo computados, em qualquer hipótese, os votos em branco.

Parágrafo único – Não obstante o disposto no *caput* deste artigo, o quórum de deliberação nas Assembleias Gerais para a alteração do Estatuto Social e/ou deliberações para realização de atos em não conformidade com as disposições deste Estatuto Social, somente poderão ser tomadas por maioria absoluta do capital votante, independentemente de instalação em primeira ou segunda convocação, nos termos do artigo 129, parágrafo §1º, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 20 – Compete privativamente à Assembleia Geral as seguintes matérias:

- (i) qualquer distribuição de dividendos (inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma do Artigo 23 do presente Estatuto Social;
- (ii) qualquer redução de capital da Companhia;
- (iii) qualquer aumento de capital ou emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia;
- (iv) a assunção de qualquer dívida ou obrigação pela Companhia que supere a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação e/ou finalidade. Em qualquer situação, será necessária a aprovação pela Assembleia Geral de qualquer operação quando o total de dívidas ou obrigações contraídas sem a autorização desta supere o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) a alienação de ativos da Companhia por valores inferiores ao disposto no Artigo 10, §2º, deste Estatuto Social, observado o quórum qualificado do artigo 19, parágrafo único, deste Estatuto Social.
- (vi) transformação, fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia;
- (vii) qualquer alteração do tipo societário da Companhia;
- (viii) dissolução, liquidação ou cessação da liquidação da Companhia;
- (ix) ajuizamento de pedido de falência, recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial pela Companhia;
- (x) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, que implique em alteração de objeto social ou dos direitos políticos e/ou econômicos;
- (xi) definição da remuneração dos órgãos de administração da Companhia, assim como suas revisões ou alterações;
- (xii) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia;
- (xiii) outras que não outorgadas para outro órgão de Governança Corporativa determinado pela Lei nº 6.404/76 e pelo Estatuto Social.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 21 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano calendário.

Artigo 22 - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, para posterior manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 23 – Após efetuado o fechamento das Demonstrações Financeiras da Companhia, e em conformidade com o artigo 202, da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício, o qual deverá respeitar a seguinte ordem, limites e condições:

(i) Reserva Legal – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) será vertido à Reserva Legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social da Companhia, nos moldes do artigo 193, da Lei nº 6.404/76.

(ii) Dividendo Obrigatório – Será distribuído, a título de dividendos obrigatórios, o menor entre 0,5% (cinco décimos por cento) do Capital Social da Companhia e 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício deduzidas as destinações à Reserva Legal e à Reserva de Contingência (se houver), na forma do artigo 202, inciso I, da Lei nº 6.404/76.

(iii) Reserva de Lucros a Realizar – No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (ii) acima, ultrapassar a somatória do resultado líquido da equivalência patrimonial descrita no artigo 246 da Lei nº 6.404/76 e o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

(iv) Reserva Estatutária para Garantia do Passivo – Havendo saldo remanescente, a integralidade dos valores será vertida para a Reserva Estatutária para Garantia do Passivo, até o limite do Passivo apurado nas Demonstrações Financeiras. A presente reserva terá a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações perante terceiros, antes da distribuição de resultados em excesso ao dividendo mínimo obrigatório, nos moldes do artigo 194 da Lei nº 6.404/76, assegurando sua solvência na persecução de seu Propósito Específico.

(v) Dividendo Residual – na forma do artigo 202, §4º, da Lei nº 6.404/76, o saldo residual, após as destinações previstas neste Artigo, deverá ser distribuído como dividendos aos Acionistas.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 24 – Cumprido o seu Propósito Específico (artigo 3º do Estatuto Social) e consumado o prazo determinado (Artigo 4º do Estatuto Social) a Companhia será dissolvida e terá início sua liquidação na forma dos artigos 206 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e as regras específicas deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Consumando-se o Propósito Específico será convocada Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a dissolução da Companhia, iniciando-se a Liquidação.

Parágrafo 2º - Iniciada a Liquidação, a Diretoria será substituída por 01 (um) liquidante, sendo este responsável pelo processamento da liquidação, devendo a Assembleia determinar sua remuneração no mesmo ato que o nomear.

Parágrafo 3º - O Liquidante nomeado consolidará todos os poderes, deveres, obrigações e alçadas imputados originalmente à Diretoria por força deste Estatuto Social ou decorrente de Lei. Adicionalmente, acumulará os poderes e deveres do artigo 211, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 4º - É dever do Liquidante, no exercício de suas funções, zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e, ainda, sem prejuízo dos já outorgados em Lei: (i) arquivar e publicar a ata da Assembleia Geral que tiver deliberado a liquidação; (ii) guardar livros e documentos da Companhia; (iii) preparar as Demonstrações Financeiras da Companhia em 30 (trinta) dias após sua posse; (iv) ultimar os negócios da companhia, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os acionistas nos mesmos moldes definidos no Artigo 10, §2º do presente Estatuto Social; (v) finda a liquidação, submeter à Assembleia Geral relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais; e (vi) arquivar e publicar a ata da Assembleia Geral que houver encerrado a liquidação.

Parágrafo 5º - Independentemente das partilhas realizadas aos acionistas, as ações deteirão, sempre, os mesmos direitos políticos e econômicos a elas originalmente atribuídos.

Parágrafo 6º - À medida que se forem apurados os haveres sociais, poderão ser realizadas partilhas antecipadas, mediante rateio, à proporção da participação social detida por cada Acionista, sempre limitado ao valor nominal de cada ação, respeitado o disposto no artigo 215, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 7º - Nenhum Acionista poderá receber valores partilhados que excedam o saldo do valor nominal de suas ações, até que todos os demais Acionistas tenham recebido a integralidade do valor nominal de suas ações.

Parágrafo 8º - Havendo a emissão de novas ações e estando a Companhia em Liquidação, as partilhas continuarão sendo realizadas de forma proporcional a todos os Acionistas, inclusive com a utilização de valores que eventualmente sejam liberados das Reservas da Companhia, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 9º - Os demais dispositivos deste Estatuto que não foram diretamente modificados neste Capítulo ou por força de Lei permanecerão inalterados no processo de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 25 – As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Estatuto Social, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
